



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP  
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DAF/SETEC-DAF-DIAD

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 12 de junho de 2024.

### 1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Material de Expediente visa o abastecimento do almoxarifado central da SETEC, para garantir o pronto atendimento das necessidades dos diversos setores da Autarquia, decorrentes da execução de suas atividades de rotina.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2.4 No que diz respeito ao material a ser adquirido ele enquadra-se como bem/serviço comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço.

2.5 Quando da realização do processo licitatório, poderá, se o gestor julgar necessário, ser solicitado das empresas vencedoras do certame a entrega de amostra(s) do(s) produtos ofertados a fim de verificação das conformidades com as especificações constantes do Edital.

2.6 A aquisição/contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI SETEC.2023.00007283-33.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Medida	Quantidade
1	Caneta esferográfica, escrita média nas cores azul com corpo sextavado em material plástico transparente ponta de latão com esfera de tungstênio, com tampa anti-asfixiante e orifício lateral, fabricação nacional. Padrão de referência Bic ou similar ou de melhor qualidade.	54433	Unidade	1000
2	Caneta esferográfica, escrita média nas cores preta com corpo sextavado em material plástico transparente ponta de latão com esfera de tungstênio, com tampa anti-asfixiante e orifício lateral, fabricação nacional. Padrão de referência Bic ou similar ou de melhor qualidade.	54434	Unidade	300

3	Caneta esferográfica, escrita média nas cores vermelha com corpo sextavado em material plástico transparente ponta de latão com esfera de tungstênio, com tampa anti-asfixiante e orifício lateral, fabricação nacional. Padrão de referência Bic ou similar ou de melhor qualidade.	54435	Unidade	200
4	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente na cor Amarela, tipo não recarregável, dimensões 4 mm.	54437	Unidade	200
5	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente na cor Rosa, tipo não recarregável, dimensões 4 mm.	54438	Unidade	50
6	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta porosa, cor fluorescente na cor Verde, tipo não recarregável, dimensões 4 mm.	54439	Unidade	100
7	Caneta Corretiva. Squeeze. De fácil utilização, proporcionando correções precisas, com o máximo controle e conforto. O líquido é liberado ao pressionar o corpo. Contendo 8 ml de corretivo a base de solvente. Padrão de referência Bic ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	55335	Unidade	30
8	Corretivo Líquido 18 ml: Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar. Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml.	59103	Unidade	20
9	Cola em Bastão: tubo de 20 g, a base de éter de poliglucosídeo, com selo de segurança do INMETRO.	59086	Unidade	100
10	Cola Escolar 90 Gramas: Cola lavável Branca de 90 Gr cada embalagem. Padrão referência Tenaz ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	59087	Unidade	10
11	Lápis Preto nº 02. Material corpo de madeira, dureza carga HB, formato corpo sextavado, envernizado e apontado.	55324	Unidade	100
12	Lápis Borracha OF/7000.	55323	Unidade	10
13	Lapiseira 0,7mm. Material plástico, diâmetro carga 0,7mm prendedor e ponteira de metal.	59090	Unidade	30
14	Grafite 0,7mm HB, apresentado em estojo com 12 grafites.	55319	Unidade	30
15	Pincel quadro branco 2,0mm recarregável, na cor azul.	59124	Unidade	30
16	Pincel quadro branco 2,0mm recarregável, na cor vermelha.	59123	Unidade	30
17	Pincel quadro branco 2,0mm recarregável, na cor preta.	59122	Unidade	30
18	Apagador para Quadro Branco, com suporte para dois marcadores e feltro tratado, com aproximadamente 14,5cm X 5,5cm.	157315	Unidade	10
19	Pincel Atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base	59120	Unidade	30

19	de álcool, na cor Preta.	59120	Unidade	20
20	Pincel Marcador Permanente Ponta Fina Acrilex, tinta a base de álcool, resistente a água, na cor Preta.	157314	Unidade	20
21	Borracha de papelaria: feita de látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-11786 e nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro e as suas atualizações posteriores.	54429	Unidade	40
22	Apontador para Lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade de furos: 1, com suporte para lixo.	54422	Unidade	10
23	Extrator de grampos. Material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, dimensões 150x20mm.	55315	Unidade	40
24	Régua plástica 30 centímetros. Material flexível	59097	Unidade	40
25	Estilete: Cabo em poliestireno, suporte e trava com roldana, formato anatômico, lâmina de aço carbono, com 18mm de largura, guia de aço inox, medindo aproximadamente 130mm (comprimento do corpo), tipo emborrachado.	57790	Unidade	10
26	Lâmina para Estilete: Lâminas retas, segmentadas de 18mm, feito em aço resistente, medindo 108mm X 0,3mm, conjunto com 10 peças.	157316	Unidade	10
27	Bloco de recados grande, amarelo, material papel, cor amarelo, 102 x 76 mm, tipo removível, auto-adesivo, bloco c/100 folhas.	54424	Bloco	100
28	Bloco de recados pequeno, amarelo, material papel, cor amarelo, 51 x 38 mm, tipo removível, auto-adesivo, bloco c/100 folhas, embalagem com 04 blocos.	54423	Pacote	100
29	Papel Carbono Azul: Papel carbono manual A4, 210mm X 297mm, caixa com 100 folhas.	55331	Pacote	5
30	Elástico pacote 25 Gramas. Material látex, forma circular, tamanho 18, cor amarela.	55311	Pacote	200
31	Elástico Siliconado nº 86, Bege, Pacote contendo 01 Kg.	110938	Pacote	5
32	Etiqueta adesiva. Medindo 50,8 x 101,6 mm, sendo 10 etiquetas por folhas, caixa com 100 folhas total 1000 etiquetas.	59102	Caixa	10
33	Grampo para grampeador Tipo 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades.	59089	Caixa	50
34	Grampo para grampeador Tipo 23/15, galvanizado, caixa com 5000 unidades.	157317	Caixa	5
35	Grampo Trilho Plástico Branco 80mm, para 200 fls. 75gr, Pacote com 50 Unidades	69361	Pacote	40

36	Molhador de Dedo: Produto especialmente desenvolvido para manuseio de papéis e Cédulas de dinheiro	55340	Unidade	20
37	Prancheta Produto feito em poliestireno cristal tamanho ofício com pegador metálico, 235 x 340 x 3mm.	59096	Unidade	10
38	Tinta para carimbo na cor Azul, (resina, água glicóis, corantes), embalagem com 40 ml.	59622	Unidade	20
39	Tinta para carimbo na cor Preta, (resina, água glicóis, corantes), embalagem com 40 ml.	59623	Unidade	10
40	Almofada para Carimbo Azul: Almofada para carimbo nº 3, com tecido de longa duração em estojo plástico, tipo entintada, composição água, glicóis, resina e corantes na cor azul, com aproximadamente 12 cm de comprimento X 9 cm de largura.	54421	Unidade	10
41	Clipes 2/0: Tratamentos superficial niquelado, material metal, formado trançado, caixa com 500 gramas.	55308	Caixa	100
42	Clipes 6/0: Tratamento superficial niquelado, material metal, formato trançado, caixa com 500 gramas.	55309	Caixa	20
43	Grampeador médio – Grampeador em metal, capacidade de grampeamento para 50 folhas, alta durabilidade. Abertura 180° graus, medindo aproximadamente 15x 0x6,0x 3,0cm, que utiliza grampos 24/6 e 26/6 e 24/8.	55321	Unidade	50
44	Tesoura uso geral aço inox 8” 25912/108. Padrão de referência Tramontina ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	59099	Unidade	15
45	Cola Instantânea: Cola bisnaga, composição cetona / xileno / resina / vinílica / poliuretano e epóxi, cor incolor, aplicação em acrílico / louça / vidro / couro e plástico, com bico aplicador 5 gr. Padrão referência Super-Bonder ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	59085	Unidade	200

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

4.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.3 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **Almoxarifado desta Autarquia**, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

4.4 Durante o prazo de validade do Contrato e/ou Ata, a contratada fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

4.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e

representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Almoxarifado** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

4.6 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora do Contrato. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a detentora do Contrato para negociar o novo valor.

4.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.7.1 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover as entregas dos materiais e/ou prestação de serviços no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

4.8 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o **Almoxarifado**.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) do referido contrato/Ata.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais ou produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos;

7.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

9.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão ser reajustados nos termos da

minuta de contrato ou ata anexa ao Edital.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

- a) Fraudar contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**11.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**11.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**11.1.5.2.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.5.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

- a) Fraudar contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN OKAMOTO ELIAS, Gerente**, em 12/06/2024, às 12:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11346343** e o código CRC **7538E84C**.





SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

## DESPACHO

Campinas, 02 de agosto de 2024.

À  
DAF

Tendo em vista as manifestações retro, autorizo a realização da despesa. Encaminho para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**,  
**Presidente**, em 02/08/2024, às 09:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11836193** e o código CRC **3447F0C7**.